



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016  
MENOR VALOR GLOBAL  
PROCESSO Nº 91.300/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, designada pela Portaria nº7763 de 19/04/2016, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº7777 de 22/04/2016, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para a “LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO”**. A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 horas do dia 15 de junho de 2.016** onde será iniciada a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para “**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO**”, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas **R\$ 351.336,12 (Trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por valor global, com proposta de preço com 02 (Duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo I, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## **III - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.5 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse das 08:00 (oito) às 16:30 horas.

## **IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

## **V. LEGISLAÇÃO:**

5.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 2465/2007 e demais disposições legais.

## **VI. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

punidos com suspensão do direito de licitar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**VII. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02:**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02 deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01

PROCESSO Nº 91.300/2016

PREGÃO Nº 024/2016

DATA: 15/06/2016

HORÁRIO: 09:00H

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02

PROCESSO Nº 91.300/2016

PREGÃO Nº 024/2016

DATA: 15/06/2016

HORÁRIO: 09:00H

7.1. As Propostas deverão ser impressas conforme Anexo I-Proposta em módulos.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração. Na proposta deverá ainda constar:

Prazo de prestação de serviços: conforme solicitação dos Departamentos e Secretarias do Município.

Local de entrega: Departamentos e Secretarias do Município

Forma de entrega da prestação de serviços cotados: parcelado, de acordo com solicitação do órgão licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.

7.2.2. Cada proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º 2, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1. o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

7.3.1.3. O PREGOEIRO e sua equipe de apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1, II, letras “c” e “d”, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

### **VIII. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1):**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar descrição do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações do OBJETO DO PREGÃO; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.
- f) em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

**IX. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2):**

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;
- c) prova de regularidade com a “Fazenda Federal”, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal; Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor) e Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou da proponente com prazo de validade em vigor).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

prazo de validade em vigor na data da realização da sessão pública do PREGÃO.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privada, que comprovem a execução de serviços objeto do edital.

**5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

**6. – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

**X.- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse, durante o expediente normal do órgão licitante ou através do site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) licitações.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de Circulação local, no DOE do Estado de São Paulo.

**XI. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail licitacao@pmsaposse.sp.gov.br*, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 11.1.

11.1.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

**XII. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**XIII. CREDENCIAMENTO:**

13.1. No início da sessão designada para a realização do pregão, o proponente deverá apresentar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, por intermédio de um representante que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, **sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2 ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO poderá consultar o sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste edital.

13.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

**XIV. Requisitos de Habilitação:**

14.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

14.2.1. Referida declaração poderá ser emitida pela empresa credenciada na fase da entrega da mesma.

14.2.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

14.2.3. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

**XV. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1):**

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

**XVI. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7, subitens 7.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, combinado com o item 8, e letras do subitem 8.1, serão aceitas propostas de preço contendo 02(duas) casas decimais;

16.4. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

16.5. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16.5.1. Na hipótese da proponente ostentar a natureza jurídica de cooperativa de trabalho, para efeito da elaboração da classificação provisória, a apuração do menor preço unitário da proposta será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, consoante previsão estampada no artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/01, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c o artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação do órgão licitante.

**XVII - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1. – Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;  
apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos desse Edital e da Lei de Licitações.

**XVIII- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, todas as propostas coincidentes com um dos 03(três) menores valores ofertados e houver, serão selecionados para efeito de oferecimento de lances verbais.

18.1.2. Na hipótese da ocorrência de empates, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**XIX- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, sendo que será acordado entre os licitantes e o PREGOEIRO, antes do início da fase dos lances verbais, o valor mínimo de lances por item.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens 19.6, 19.6.1. 19.7. e 19.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles integrantes da “BOLSA ELETRONICA DE COMPRAS”, site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

19.8.1.O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço por item ou o lance verbal de menor preço por item que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço por item ou o lance verbal de menor preço por item acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17, subitem 17.1, letra “d”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.9, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço global, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 19.6, 19.6.1., 19.7, 19.7.1, 19.8, 19.8.1 e 19.8.2.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 19.6, 19.6.1, 19.7, 19.7.1, 19.8, 19.8.1, 19.8.2, 19.9, e 19.9.1.

**XX- RECURSO ADMINISTRATIVO:**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**XXI- ADJUDICAÇÃO:**

- 21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 21.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XXII- HOMOLOGAÇÃO:**

- 23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 23.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**XXIII- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 24.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no DOE e no site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

**XXIV -: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

- 25.1 – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.488 de 16 de janeiro de 2.008.
- 25.2 – Será registrado o menor preço
- 25.3 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.4– Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

**XXV - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 26.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período.
- 26.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 2.488, de 16 de Janeiro de 2008 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) falir ou dissolver-se; ou
  - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

### **XXVI - DAS CONTRATAÇÕES**

27.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados, se o caso, a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

27.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

27.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

27.4 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

27.5 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Comissão, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação municipal.

27.6 - A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência. (**ANEXO X**).

### **XXVII - DO REAJUSTE**

28.4 - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços contratados serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato.

28.5 – Os preços contratados serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores, ou qualquer índice mais específico ao objeto contratado.

### **XXIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

29.1- Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

### **XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

30.1 - A recusa injustificada na prestação de serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

30.2 - O atraso injustificado na prestação de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

30.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

30.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 17.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

30.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 29.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

30.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

30.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

### **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

31.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 2.488/08 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

31.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

31.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

31.5 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

31.6- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

**XXXII- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Proposta Comercial;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores.
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- h) Anexo VIII – Folha de dados para elaboração de contrato
- i) Anexo IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- J) Anexo X- Termo de Referencia
- l) Anexo XI – Local de Uso das Impressoras

Santo Antônio de Posse, 17 de maio de 2.016.

**EDGAR ROBERTO DE LIMA  
PREGOEIRO**

**MAURICIO DIMAS COMISSO  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
*Estado de São Paulo*

Pregão Presencial 024/2016

**ANEXO I-PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	TAXA DE MENSALIDADE DO EQUIPAMENTOS	Quantidade de Páginas da Franquia Total	VALOR POR PÁGINAS DA FRANQUIA	VALOR FINAL
Modelo 01	25	R\$	14500	R\$	R\$
Modelo 02	80	R\$	73000	R\$	R\$
Modelo 03	30	R\$	2800	R\$	R\$
Modelo 04	03	R\$	3000	R\$	R\$

OBS: VALOR FINAL = QUANTIDADES DE EQUIPAMNETOS X TAXA DE MENSALIDADE DO EQUIPAMENTO + O VALOR POR PAGINA DA FRANQUIA.

**VALOR GLOBAL REFERENTE A DOZE MESES R\$.....**

**EXCEDENTE DE IMPRESSÃO POR PÁGINA PRETO R\$.....**

**EXCEDENTE DE IMPRESSÃO POR PÁGINA COLORIDA R\$.....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 – “LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO”.**

**PROCESSO N° 91300/2016**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços ,de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2465 de 05 de Setembro de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 2488 de 16/01/2008, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e a Licitante Vencedora.

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, nº.351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.331.196/0001-35 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Dr. Mauricio Dimas Comisso**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 17.294.469 e do CPF nº. 077.679.578-37 e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº.\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1-, “**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO**”, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I, de acordo com as requisições expedidas pela PMSAPOSSE.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	VL Mensal	VL Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

2.1. A prestação de serviços, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.2. Quando da emissão das notas fiscais, a empresa detentora da ata de registro de preço, deverá incluir no corpo da nota fiscal: o número, validade do produto, e número deste pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 024/2016-PMSAPOSSE, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr.Pregoeiro, datado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2016 - PMSAPOSSE, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2016-PMSAPOSSE, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega e emissão da respectiva nota fiscal.

4.2. As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2016:

01.02 EXECUTIVO

01.02.02 DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0040.2002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.02.07 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

06.181.0410.2010 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

01.02.08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0015.2012 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01.02.09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2018 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

01.02.10 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
08.244.0330.2022 MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

01.02.14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0210.2043 COTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
12.361.0220.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%  
12.361.0210.2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%

01.02.15 SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0340.2045 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAÚDE SUS

3.3.90.39 OUTROS SEV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser modificados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Sr. Prefeito Municipal.

5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A prestação de serviços licitada se dará diretamente nos Departamentos e Secretarias da Prefeitura.

6.2. Prazo de entrega conforme edital.

6.2.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMSAPOSSE e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

89.1 - A recusa injustificada da prestação de serviços, licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 17.2 do edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO**

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse nos termos das disposições fixadas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela PMSAPOSSE, em despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMSAPOSSE.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMSAPOSSE à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 2.488 DE 16/01/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMSAPOSSE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

11.3. O edital deste Pregão Presencial, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

11.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

11.6. A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência. (**ANEXO X**)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 2.488 de 16 de Janeiro de 2008, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna (SP), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Mauricio Dimas Comisso**  
**Prefeito Municipal**

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2016 –**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** – “**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO**”

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Localidade,.....de.....de 2.016.

.....  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV – MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 024/2016 – “LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA  
OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO”**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 024/2016 – PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2.016.

.....  
Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO  
IMPEDITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL 024/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações  
promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar,  
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo  
licitatório, **PREGÃO Nº 024/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data:....., ..... de ..... de .....

---

( Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VI-  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: “-**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

RG: N.º \_\_\_\_\_

CPF: N.º \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

**(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
*Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

**ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**RAZÃO SOCIAL:**

ENDERECO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO**

**NOME:**

**CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:**

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

---

Assinatura

Nome

RG

**Observações:**

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

**2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 024/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

..... , .... de ..... de 2016

---

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo

**ANEXO-X**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**“LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO”**

**PREGÃO 024/2016**  
**Descrição dos Modelos de Impressoras**

Modelos de impressoras:

<b>Modelo 01</b>	<b>Impressora Lazer Monocromática</b>
Tecnologia	Laser Monocromática
Processador	600 MHz ou acima
Memoria	128 MB ou acima
Formatos	A4
Função	Impressão
Impressão	30 PPM ou acima Resolução: 600 X 600 dpi ou acima
Conectividade / Interface	Rede Ethernet 10/100 ou superior USB 2.0 ou superior
Drivers	Compatíveis com Windows 7 ou superior
Ciclo de Trabalho	5.000 páginas por mês ou superior
Rede Elétrica	127VCA e/ou 220VCA

<b>Modelo 02</b>	<b>Impressora Multifuncional Lazer Monocromática</b>
Tecnologia	Laser Monocromática
Processador	600 MHz ou acima
Memoria	128 MB ou acima
Formatos	A4
Função	Impressão, Copia e Digitalização
Impressão	30 PPM ou acima Resolução: 1200 X 1200 dpi ou acima Duplex automática Capacidade de impressão integrada com USB (PenDrive)
Digitalização	20 IPM ou acima Pastas da Rede, USB
Conectividade / Interface	Rede Ethernet 10/100 USB 2.0 ou superior
Drivers	Compatíveis com Windows 7 ou superior
Ciclo de Trabalho	30.000 páginas por mês ou superior
Rede Elétrica	127VCA e/ou 220VCA

<b>Modelo 03</b>	<b>Impressora Jato de tinta Colorida</b>
Tecnologia	Jato de tinta Color
Processador	500 MHz ou acima
Memoria	128 MB ou acima
Formatos	A3, A4
Função	Impressão,
Impressão	15 PPM Monocromática, 8 PPM Color e/ou Superior
Conectividade / Interface	Rede Ethernet 10/100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

	USB 2.0 ou superior
Drivers	Compatíveis com Windows 7 ou superior
Ciclo Mensal	500 páginas por mês ou superior
Rede Elétrica	127VCA e/ou 220VCA

<b>Modelo 04</b>	<b>Impressora Matricial</b>
Tecnologia	Matricial de impacto 9 agulhas ou superior
Formatos	Formulário contínuo, folhas soltas e etiquetas. A3, A4
Função	Impressão
Impressão	136 Colunas ou superior
Conectividade / Interface	Paralela e/ou USB 2.0 ou superior
Drivers	Compatíveis com Windows 7 ou superior
Rede Elétrica	127VCA e/ou 220VCA

- MODELO 01: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA SIMPLES;
  - 25 Unidades (Estimativa Total Mensal de Impressão: 14500)
- MODELO 02: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA;
  - 80 Unidades (Estimativa Total Mensal de Impressão: 73000)
- MODELO 03: IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA A3;
  - 30 Unidades (Estimativa Total Mensal de Impressão: 2800)
- MODELO 04: IMPRESSORA MATRICIAL;
  - 03 Unidades ((Estimativa Total Mensal de Impressão: 3000)

### **Solicitação de Locação de Impressoras**

REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES E COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEGUNDO O ART. 57 DA LEI 8.666/93, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SE A EMPRESA CONTINUAR A TER UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TER O MELHOR VALOR DO MERCADO, APÓS UMA PESQUISA DE MERCADO, ENTÃO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ SER REALIZADA POR MAIS 12 MESES OU ATÉ COMPLETAR 48 MESES TOTAL

O processo licitatório de locação de impressoras bem como a manutenção e troca de insumos (cartuchos toner, cartuchos de tintas e fitas de impressão) inclusos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

contrato de locação pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, com registro de preço na locação por equipamento.

**JUSTIFICATIVA:** O presente pedido de abertura de processo licitatório vem pela necessidade de utilização de cópias, scanners, impressões, envio de documentos necessários à rotina administrativa de todos os departamentos e secretarias.

Levamos em consideração as despesas ocorridas com: Aquisição de equipamento novos; aquisição de insumos (cartuchos e tonner), descarte do insumo trocado; manutenção e aquisição de peças de reposição em comparação com o custo de despesas na locação dos equipamentos onde são inclusos todos os serviços de manutenção e fornecimento de tonners e cartuchos de tinta necessários para o bom funcionamento de todos os setores administrativos e secretarias, trazendo maior economia na administração.

É imprescindível que o Município tenha impressoras de qualidade e em bom funcionamento para que o seu trabalho não seja prejudicado por falta dos equipamentos, cuja necessidade de impressões para gerar relatórios, certidões, tarefas escolares para os alunos das creches e escolas, formulários de atendimento nos postos de saúde, exames não sejam comprometidos tendo qualidade de trabalho do órgão público diante dos municípios, além de evitar que os setores fiquem sem impressoras, em caso de manutenção, uma vez que a empresa contratada deverá trocar o equipamento com defeito por outro em excelente estado de funcionamento no prazo determinando.

Anexado ao processo licitatório, a quantidade de equipamentos necessários, modelos e unidades de instalação para seguir uma logística equilibrada dentro do prazo de instalação que deverá ser de até 30 dias após a assinatura do contrato.

**VANTAGENS NA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada deverá instalar, treinar um funcionário de cada setor como multiplicador para que este possa ensinar os demais funcionários a utilizar de forma correta o equipamento instalado.

Abastecer as impressoras com insumos (tonner e cartuchos de tinta), manutenção preventiva e periódica, manutenção de reparo, troca de equipamentos com defeitos, relatório periódicos de consumo e de impressão, sem contar com a assistência técnica disponibilizada para os ajustes necessários;

O registro de preços referente a esta solicitação de não obriga a administração a solicitar todos os equipamentos para serem instalados, portanto a contratada só efetuará a cobrança dos equipamentos que forem instalados devidamente em cada setor pelo total estimado de impressões e pelas impressões excedentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

As especificações estão relacionadas no memorial descritivo anexado ao processo e na descrição de cada item.

No dia do certame os licitantes deverão ter em mãos as especificações técnicas dos aparelhos ofertados com a finalidade de sanar quaisquer dúvidas com relação ao seu funcionamento, evitando atrasos com prazos de questionamentos e buscas em internet para verificar estas mesmas especificações.

Os licitantes deverão apresentar certidões técnicas reconhecidas pelos órgãos responsáveis, sejam eles públicos ou privados;

A CONTRATADA deverá entregar, instalar, fornecer treinamento para utilização do(s) equipamento(s) instalado(s), os equipamentos deverão estar em excelente estado de funcionamento, com garantia de que o mesmo atenderá as necessidades de cada setor.

A CONTRATADA deverá cumprir com a instalação e treinamento dos funcionários multiplicadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os horários determinados para as instalações e treinamento deverão ser realizados dentro do seguinte período: 08:00 as 17:00h, sendo o horário de almoço negociado entre o responsável pelo departamento e a empresa contratada, para que não haja conflito de horários entre as partes.

**VALORES DE PROPOSTA:**

Os valores das propostas dos licitantes serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e pessoal e qualquer outra despesa que venha a ter com pessoal e equipamento, acessórios necessária não especificada dentro do valor composto. Não sendo admitido adicional que cause ônus para o Município em nenhum momento quando da emissão da fatura, entenda-se valor completo como o valor que será registrado em ata e somente negociável com relação as variações inflacionárias de acordo com o índice relacionado neste edital bem como após 12 meses caso haja renovação de contrato;

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de comunicação, tais como: telefone e e-mail para que possam ser contatados quando houver necessidade de solucionar problemas ou sanar dúvidas quanto ao uso dos equipamentos locados por ela, também para manter registro de ocorrências e solicitação de insumos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

A CONTRATADA utilizar a SLA (Acordo de Nível de Serviço) sugerido previamente em contrato, podendo ser alterado conforme necessidade de ambas as partes e/ou necessidade técnica definida com os gestores do contrato.

- Após abertura de chamado, em até 8 horas uteis para atendimento.
- Após abertura de chamado, em até 10 horas uteis substituição por máquina de backup.
- Após abertura de chamado, em até 48 horas para solução completa do problema ou troca permanente do equipamento danificado.
- Fica compreendido como hora útil: segunda-feira a sexta-feira das 8:00h as 17:00h.
- Setores de atendimento básico, funcionam 7/24, ou a combinar com o responsável pelo setor.

A CONTRATADA deverá fornecer novo tonner, cartuchos de tinta ou fita logo após a substituição, ficando assim sempre no mínimo 1 (um) de cada insumo para reposição futura em cada um dos Departamentos ou Secretaria.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de peças de reposição ou componentes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos locado sem que seja imputado qualquer ônus para o Município e sua administração.

A CONTRATADA deverá solucionar todo e qualquer problema no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários ou terceiros que estejam a seu serviço, surgindo no decorrer da execução do objeto, mesmo que haja necessidade de uso de soluções não previstas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos a transporte, estadia e alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto, eximindo expressamente a Administração, seus Departamentos e Secretarias, qualquer setor enfim de qualquer responsabilidade, até de se responsabilizar pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;

Indicar um responsável para atuar como Gestor do contrato, que responderá pela coordenação e supervisão das atividades de equipe técnica designada para atuar nos serviços contratados perante os locais onde as impressoras serão instaladas.

Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pelos departamentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

secretarias, responsabilizando-se por transgressões causados por funcionários ou terceiros a seu serviço.

A CONTRATADA deverá responder por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto, causados por ações, omissões, negligências, imprudências ou imperícias de seus funcionários ou terceiros a serviço seu;

Durante a duração do contrato, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em todas as unidades onde houver instalação de um produto seu, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada e quando houver a necessidade de retirada dos mesmos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas especificações ou superior, até o retorno do equipamento enviado para a assistência técnica retornar;

O atendimento técnico do contrato deverá ser agendado previamente e prestado de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 17:00h respeitando o horário de almoço do responsável pelo Departamento ou Secretaria destinado a supervisionar o processo de instalação, manutenção, troca de insumos ou quaisquer que sejam os trabalhos que serão realizados pelos funcionários ou terceiros a serviço seu;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças com o recolhimento de qualquer resíduo que venha a ter durante o serviço prestado;

A CONTRATADA deverá usar selos de garantia visando identificar e proteger áreas de seus equipamentos que não possam ser violados a não ser por funcionários ou terceiros a seu serviço, com finalidade de efetuar manutenção preventiva ou corretiva;

A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção corretiva nos ativos fornecidos que for demandado por meio de incidentes registrados na Central de Serviços;

A CONTRATADA também deve gerenciar todos os incidentes no mês contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de chamado;
- Número de série do equipamento atendido;
- Data e hora de abertura do incidente;
- Data e hora do início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- Identificação do técnico executor do atendimento;
- Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitivas);

Se a nota fiscal/fatura estiver com alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido a CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para entrega, instalação e treinamento dos funcionários responsáveis pelo manuseio dos equipamentos de cada setor, tendo como início de seu trabalho a o primeiro dia útil da assinatura do contrato;

Na hipótese de ser prorrogado o contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante a aplicação do índice mencionado em edital;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega e retirada dos equipamentos após o vencimento do contrato, caso não haja prorrogação de seus serviços;

A CONTRATADA deverá protocolar a entrega de seus equipamentos com cada responsável de setor onde o equipamento será instalado;

Em caso de furto, roubo, extravio ou danos no equipamento que sejam provados que foi por mal uso do servidor público, o ressarcimento será realizado mediante acordo entre as partes;

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos backup de cada modelo solicitado nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse para atender eventuais quebras de equipamentos já instalados e que necessitem de troca imediata; se o problema do equipamento instalado persistir por até 3 (três) vezes no período de 90 (noventa) dias, o equipamento deverá ser imediatamente substituído; sem ônus para a CONTRATANTE;

Os cartuchos de reposição para os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser cartuchos compatíveis 100% novos ou originais para as impressoras monocromáticas a laser, fitas originais para as impressoras matriciais e os cartuchos de tinta originais ou compatíveis para as impressoras coloridas A3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

A CONTRATADA não poderá fornecer nenhum desses insumos (cartuchos com tonner, fitas de impressão e cartuchos de tinta) remanufaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO XI – LOCAL DE USO DAS IMPRESSORAS**

DEPARTAMENTO	LOCAL	Modelo 01		Modelo 02		Modelo 03		Modelo 04	
		A4 MOMO LASER	Volume	A4 MONO LASER + COPIADORA + SCANER	Volume	A3 COLOR JATO DE TINTA	Volume	Matricial	Volume
		Qtde Impressora	Estimado Mensal	Qtde Impressora	Estimado Mensal	Qtde Impressora	Estimado Mensal	Qtde Impressora	Estimado Mensal
Administração	GUARDA MUNICIPAL								
Administração	COMUNICAÇÃO	1	500	1	800	1	100		
Administração	GABINETE			1	800	1	100		
Administração	ENGENHARIA			1	800	1	100		
Administração	Patrimônio			1	800				
Administração	RECEPÇÃO			1	500				
Administração	INFORMATICA			1	500	1	200		
Administração	CONTABILIDADE			1	1200	1	500		
Administração	INSS			1	800				
Administração	JUNTA MILITAR			1	800			1	200
Administração	CARTORIO ELEITORAL			1	800				
Administração	PROCON			1	800				
Administração	BANCO DO POCO			1	800				
Administração	CONSELHO TUTELAR			1	1200				
Administração	DEFESA CIVIL			1	800				
Administração	SERVIÇOS PUBLICOS			1	800				
Administração	JURIDICO			1	1200				
Administração	CONVENIOS			1	800				
Administração	COMPRAS			1	1200				
Administração	PROTOCOLO	1	800	1	1200				
Administração	LICITAÇÃO			1	1200				
Administração	PREFEITO			1	1200				
Administração	EVENTOS			1	800				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

Administração	DESENVOLVIMENTO			1	800					
Administração	RH			1	1200					
Administração	FINANCEIRO	1	1200	1	1200					
Administração	FISCALIZAÇÃO			1	1200					
Administração	CRAS			1	1200					
Administração	CREAS			1	1200					
Administração	BOLSA FAMILIA			1	1200					
Administração	PROMOCAO SOCIAL			1	1200					
Administração	ASSISTENTE SOCIAL			1	1200					
Secretaria Educação	Creche ALBERTINA DE MORAES LONGHI	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	Creche BEIJA FLOR	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	Creche MARIA CAROLINA VICENZOTTI BENEDITO	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	Creche OLGA AMÉLIA LUCHESI BERGO	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	Creche VÓ LANDA	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEF E EJA MARIA VICENÇOTTI	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEF ELISABETE LALA VILLALVA	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEF LETÍCIA PAGANOTTI TOREZAN	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEF MARIO BIANCHI	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEF PREFEITO AUGUSTO COELHO	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEF PROF MARY ROSA BARACAT CHAIB	1	800	1	1200	1	100			
	EMEF PROFESSORA CONCEIÇÃO GODOI									
Secretaria Educação	MENUZZO	1	800	1	1200	1	100			
	EMEF PROFESSORA ISAURA DE CARVALHO									
Secretaria Educação	COELHO	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEI PRIMEIRA ESTAÇÃO	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	EMEI REGINA LALA COIMBRA	1	800	1	1200	1	100			
Secretaria Educação	GARAGEM			1	1200	1	100			
Secretaria Educação	DATA SHOW			1	800	1	100			
Secretaria Educação	COMPRAS			1	1200					
Secretaria Educação	COORDENAÇÃO			1	1200					
Secretaria Educação	GINASIO DE ESPORTES			1	1200					
Secretaria Saúde	Administração			1	1200					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

Secretaria Saúde	FISIOTERAPIA		1	1200					
Secretaria Saúde	FARMACIA		1	1200					
Secretaria Saúde	ASSISTENTE SOCIAL		1	1200					
Secretaria Saúde	ALMOXARIFADO		1	1200					
Secretaria Saúde	LABORATORIO		1	1200					
Secretaria Saúde	RECEPÇÃO DO AMBULATORIO		1	1200					
Secretaria Saúde	PSF - BIANCHI		1	1200					
Secretaria Saúde	PSF - M.SANTO		1	1200					
Secretaria Saúde	PSF - POPULAR		1	1200					
Secretaria Saúde	PSF - RESSACA		1	1200					
Secretaria Saúde	PSF - RINCAO		1	1200					
Secretaria Saúde	PSF - BELA VISTA		1	1200					
Secretaria Saúde	RECEPCAO SECRETARIA SAUDE		1	1200					
Secretaria Saúde	COMPRAS		1	1200					
Secretaria Saúde	CAPS		1	1200					
Subtotal		18	14500	67	73000	23	2800	2	3200